



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 121/2026

OBJETO: Aquisição de Ferramentas de Medição (trenas e termo-higroanemômetro) e de Baterias Recarregáveis para Atendimento às Demandas da Secretaria de Planejamento Urbano e do Corpo de Bombeiros do Município, pertencente à Secretaria de Relações Institucionais e Gabinete Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus Anexos.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Valor Estimado da Contratação: R\$ 9.045,47 (nove mil, quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28 de abril de 2026

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de maio de 2026 às 08h00 (oito horas)

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 05 de maio de 2026 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

FIM DA ETAPA DE LANCES: após 06 (seis) horas do início da etapa de lances.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br, e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Mais Informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405.9700 – ramais 9847 e 9843.

Prefeitura do Município de Votuporanga, SP, em 27 de abril de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal da Administração



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 121/2026

O **MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, localizado na rua Pará, nº 3.227, bairro Patrimônio Velho, TORNA PÚBLICA, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO na Forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 15.631/23, e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28 de abril de 2026

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de maio de 2026 às 08h00 (oito horas)

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 05 de maio de 2026 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

FIM DA ETAPA DE LANCES: após 06 (seis) horas do início da etapa de lances.

Link da Plataforma Eletrônica: www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa por meio de dispensa eletrônica de licitação para Aquisição de Ferramentas de Medição (trenas e termo-higroanemômetro) e de Baterias Recarregáveis para Atendimento às Demandas da Secretaria de Planejamento Urbano e do Corpo de Bombeiros do Município, pertencente à Secretaria de Relações Institucionais e Gabinete Civil, em quantidades e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. A aquisição dos materiais deverá ocorrer conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência e dos demais.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Votuporanga, SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **Ficam impedidos de** participar desta dispensa eletrônica os fornecedores que:

2.2.1. Não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- i) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- j) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-Tribunal de Contas da União – TCU Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, o Agente de Contratação responsável pelo certame solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a **PROPOSTA adequada ao último lance ofertado**, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

7.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.6. Fraudar a licitação;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



7.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

7.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.2 Advertência;

7.2.3 Multa;

7.2.4 Impedimento de licitar e contratar; e

7.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.3 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1 Para as infrações previstas nos itens [7.1.1](#), [7.1.2](#) e [7.1.3](#), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

7.4.2 Para as infrações previstas nos itens [7.1.4](#), [7.1.5](#), [7.1.6](#), [7.1.7](#), [7.1.8](#) e [7.1.9](#), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

7.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [7.1.1](#), [7.1.2](#) e [7.1.3](#) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [7.1.4](#), [7.1.5](#), [7.1.6](#), [7.1.8](#) e [7.1.9](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [7.1.1](#), [7.1.2](#) e [7.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

7.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

7.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.



8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

8.2. O Aceite da Autorização de Prestação do Serviço, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.2.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. O prazo de vigência da Contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento do empenho, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021.

8.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I). Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV)Multa:

(1).Moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2).Moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3).Moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3) (a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4). Moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;



- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) Moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

9.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- a) As peculiaridades do caso concreto;
- b) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- d) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

9.9.A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

9.10.A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

9.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2026, através da Lei nº 7.342, de 05 de dezembro de 2025, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
155	02.02.04	04.122.0008.2011	44905204	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	01	110.000
798	02.09.02	04.127.0025.2055	33903026	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		
			33903042	F E R R A M E N T A S		
807	02.09.02	04.127.0025.2055	44905204	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		

10.2. Recursos Financeiros

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por servidor(es) desta municipalidade, conforme descrito nas considerações iniciais do Anexo II – Termo de Referência deste Edital, representante(s) da Contratante nos termos do Art. 18 da Lei n.º 14133/2021.

11.2. O acompanhamento será exercido no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da fabricação do material, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos bens é em até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de empenho, de acordo com as especificações pelo Anexo II - Termo de Referência.

12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.2.1. Demais especificações e descrições do objeto estão elencadas no Anexo II - Termo de Referência.

12.2.2. No local designado para entrega haverá servidor responsável pelo recebimento do(s) objeto(s).

12.2.3. Corre por conta da contratada as despesas de retirada e entrega, higienização, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

12.3. O fornecedor é responsável por todo o processo de entrega do(s) objeto(s), de forma a garantir em quaisquer etapas deste processo a plena integridade do(s) objeto(s) adquirido(s).

12.3.1. Cabe ao fornecedor notificar a contratante com antecedência, nas condições estabelecidas em acordo com o Anexo II- Termo de Referência, caso ocorra qualquer previsão de atraso na entrega do(s) objeto(s).

12.4. A Prefeitura Municipal de Votuporanga designará servidor responsável pelo acompanhamento e, fiscalização do contrato, a este incube o dever de inspecionar o(s) objeto(s) para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.

12.4.1. Em caso de aceite, que significa a conformidade das especificações do(s) objeto(s) com seu respectivo Termo de Referência, os bens serão recebidos em caráter provisório.

12.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/aquisição.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis após o prazo para liquidação e até 10 (dez) dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

13.1.1. A Contratada deverá informar conta bancária (da razão social) no corpo do documento fiscal.

13.2. Os pagamentos serão efetivados na conta bancária indicada pelas empresas adjudicatárias.

13.3. O Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ constante na nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.

13.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

13.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que inviabilize a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficara pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Órgão Gerenciador.

13.6. O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Edital.

13.7. Em caso de irregularidade fiscal, o Órgãos Gerenciador notificara a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigação, ficara o Fornecedor sujeito as sanções administrativas previstas no instrumento convocatório.

13.8. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 25, da Lei nº 14133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

13.9. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo Artigo 25, da Lei 14133/2021, sobre o valor inicial contratado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

14.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.3. O disposto nos subitens 14.2.1” e “14.2.3” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

14.4. No caso do subitem “14.2.2”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília, DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



14.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.14. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

14.15. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

14.16. Em acordo com o artigo 72, I da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631/2023 integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.16.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;

14.16.2. **ANEXO II** - Termo de Referência;

14.16.3. **APÊNDICE DO ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar

14.16.4. **ANEXO III** - Minuta da Nota de Empenho.

Prefeitura do Município de Votuporanga, SP, em 27 de abril de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal da Administração



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 121/2026

1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** ou pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório distribuidor do Tribunal de Justiça do Estado da sede do licitante.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO:



a) **Catálogo ou Folder** do FABRICANTE ou **página da internet**, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações dos equipamentos e materiais dos **ITENS 01, 02, 03 e 04** deste Edital.

a1) Não será aceita a especificação dos bens ofertados que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características dos bens licitados.

5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e também por CONTADOR HABILITADO.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

4.4. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 4.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 121/2026

I – Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

GESTORA CONTRATUAL: Leticia Lopes Isiara. Cargo Técnico do Executivo XIV – Administração Geral III. Matrícula: 83783.

FISCAL DO CONTRATO: Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno. Cargo: Chefe de Divisão da Transparência. Matrícula: 47120.

TÉCNICO: Edenilson Nunes Teixeira. Cabo PM do Corpo de Bombeiros. CPF: XXXXX.

II – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

GESTOR CONTRATUAL: Jamil Jorge de Oliveira Jorge. Cargo: Chefe de Divisão de Habite-se e Fiscalização de Obras. Matrícula: 68908.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Vendramini Garuzi. Cargo: Chefe de Setor de Fiscalização. Matrícula: 67410.

TÉCNICO: Leandro Vendramini Garuzi. Cargo: Chefe de Setor. Matrícula nº 67410

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Ferramentas de Medição (trenas e termo-higroanemômetro) e de Baterias Recarregáveis para Atendimento às Demandas da Secretaria de Planejamento Urbano e do Corpo de Bombeiros do Município, pertencente à Secretaria de Relações Institucionais e Gabinete Civil, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO	
						UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	01	001.060.673	UND	01	Termo-higroanemômetro digital portátil, utilizado para medição de temperatura do ar, velocidade do vento e umidade relativa do ar, equipado com visor LCD com iluminação (backlight) para uso em ambientes com baixa luminosidade. Possui faixa de medição de velocidade do vento de 0,4 a 20 m/s, temperatura de -10 a 50 °C e umidade relativa de 0 a 100%. Apresenta resolução de 0,1 m/s, 0,1 °C e 0,1% de umidade relativa. A exatidão é de ±2% da leitura + 0,3 m/s, ±1 °C e ±3% de umidade relativa. Opera em faixa de temperatura de -10 a 50 °C e umidade de 10 a 90%, sem condensação. Alimentação de 4,5 V, por meio de 3 pilhas tipo AAA. Dispõe de funções adicionais como seleção de unidades em °C ou °F, indicação do ponto de orvalho, medições em m/s, km/h, fpm, mph, nós (kts) e escala Beaufort, registro de valores máximo e mínimo, função de retenção de leitura (HOLD) e indicação de bateria fraca.	851,24	851,24
02	02	001.055.495	UND	03	Bateria recarregável do tipo íons de lítio (Li-Ion), com tensão de 3,7 V e capacidade mínima de 1,0 Ah, indicada para utilização em medidores eletrônicos de distância a laser compatíveis. Proporciona fornecimento contínuo de energia, dispensando o uso de pilhas descartáveis, com recarga realizada diretamente no equipamento, contribuindo para a redução de resíduos e maior eficiência operacional. Possui tecnologia de íons de lítio, com boa autonomia e desempenho estável em diferentes condições de uso. Dispõe de conector de carregamento do tipo USB-C, permitindo recarga por meio de fontes de alimentação de 5 V, como computadores e carregadores compatíveis.	275,15	825,45
03	03	001.059.293	UND	03	Trena comum de fibra de vidro - 50 metros	166,90	500,70
04	04	034.001.753	UND	03	Trena eletrônica a laser com alcance mínimo de 100 metros, indicada para medição de distâncias em ambientes internos e externos, dotada de câmera integrada com função zoom, proporcionando maior precisão em medições de longas distâncias. Possui visor digital colorido de alto contraste, com tamanho mínimo de 2,8 polegadas, com rotação automática da tela para melhor visualização. Permite medições rápidas e precisas, com interface de fácil operação e armazenamento das medições realizadas. Dispõe de conectividade Bluetooth para transferência de dados a dispositivos móveis, por meio de aplicativo do fabricante ou compatível. Possui grau de proteção mínimo IP54, com resistência à poeira e respingos de água, adequado para uso em ambientes de obra. Indicado para uso profissional em engenharia, construção civil, instalações e serviços técnicos em geral. Acompanha, no mínimo, manual de instruções, alça de transporte, bolsa de proteção e pilhas ou baterias necessárias ao funcionamento.	2.289,36	6.868,08
TOTAL ESTIMADO						R\$ 9.045,47	



1.2. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como BENS COMUNS.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento do empenho, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como único tendo em vista que não necessita de complementação de sua funcionalidade.

1.5. A especificação técnica do item a ser contratado, a sua quantidade e outras informações encontram-se nos documentos deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas nos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal 15.631/23 e alterações; e condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.2. Item 01: Para a aquisição deste item serão obedecidas as disposições citadas acima assim como as contidas no Convênio GSSP/ATP – 120/16 entre a Secretaria de Segurança Pública e o Município de Votuporanga, para execução dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua vez, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar. Dessa forma, em cumprimento ao presente Convênio, atende-se à aquisição de 01 (um) equipamento termo higroanemômetro para medição da temperatura do ar, a velocidade do vento e a umidade relativa do ar.

2.3. Itens 02, 03 e 04: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução escolhida é considerada simples, uma vez que não é necessário a aquisição de outro bem ou produto para completar sua funcionalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Item 01:

4.1.1. O equipamento a ser fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso e deverá atender aos requisitos técnicos de medição aplicáveis, garantindo precisão, confiabilidade e repetibilidade dos resultados.

4.1.2. Não há, para o item 01, certificação compulsória específica no âmbito do INMETRO. Entretanto, o equipamento deverá ser fornecido com certificado de calibração válido, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), como forma de assegurar a confiabilidade metrológica das medições.

4.1.3. Adicionalmente, o equipamento deverá atender, quando aplicável, a normas técnicas internacionais, tais como IEC, ISO ou EN, ou equivalentes, relativas à segurança, desempenho e compatibilidade eletromagnética.

4.1.4. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, bem como assegurar garantia mínima contra vícios ou falhas que comprometam o funcionamento dos equipamentos, pelo prazo estabelecido pelo fabricante ou, na ausência deste, pelo período mínimo previsto na legislação aplicável.

4.1.5. A contratada deverá ainda assegurar que os produtos fornecidos estejam devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos, bem como fornecer, quando aplicável, manuais de uso, instruções técnicas e demais documentos necessários à correta utilização e manutenção dos equipamentos.

4.2. Itens 02, 03 e 04: Os requisitos da contratação já se encontram pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de equipamento portátil de medição, os impactos ambientais diretos são reduzidos. Ainda assim, a contratação observará critérios de sustentabilidade, nos termos da legislação vigente. Nesse sentido, deverão ser observados, sempre que possível:

4.3.1.1. Fornecimento de equipamento com maior durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

4.3.1.2. Utilização de alimentação por baterias de baixo consumo ou recarregáveis, visando à redução da geração de resíduos;

4.3.1.3. Acondicionamento e embalagem com o menor impacto ambiental possível, preferencialmente recicláveis;

4.3.1.4. Disponibilização de manual em formato digital, sempre que possível, evitando o uso excessivo de papel;

4.3.1.5. Observância, pelo fornecedor, das normas ambientais aplicáveis quanto ao descarte adequado de componentes eletrônicos.



4.3.2 Destaca-se que os critérios acima não restringem a competitividade do certame, tratando-se de diretrizes compatíveis com as práticas de mercado.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Do parcelamento da contratação

4.5.1. Não é aplicável o parcelamento da contratação.

4.6. Vistoria

4.6.1. Não se aplica para esta contratação.

4.7. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de serviços de baixa complexidade e não justifica a necessidade de garantia de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho, em remessa única ou conforme solicitado pelo órgão solicitante.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A realização de toda e qualquer entrega, bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento, são por conta e risco da empresa Contratada.

5.1.4. A entrega dos bens deverá estar acompanhada das respectivas notas fiscais e garantia.

5.2. Locais de Entrega

5.2.1. Item 01: Corpo de Bombeiros – Avenida José Marão Filho, 4266 - Jardim Bom Clima, Votuporanga/SP, CEP 15.502-045.

5.2.2. Itens 02, 03 e 04: Departamento de Cadastro Físico e Fiscalização – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Rua São Paulo, 3812 - Votuporanga/SP, CEP 15.500-010.

5.3. Horário de Entrega

5.3.1. Deverá ocorrer em dia útil, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. **Item 01:** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal para os equipamentos é de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. **Itens 02, 03 e 04:** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 02 (dois) anos, abrangendo defeitos de fabricação, com suporte técnico, manutenção e substituição, quando necessário, sem ônus adicional para a Administração.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.

6.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.7.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

6.7.2. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

6.9. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



6.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.21.1. Solicitação de empenho prévio com quantidade prevista de fornecimento dos itens por período determinado.

7.21.2. Apoio e acompanhamento das áreas solicitantes.

7.21.3. Verificação dos recibos devidamente preenchidos e assinados para conferência dos itens entregue.

7.21.4. Recebimento, conferência e andamento das Notas Fiscais.

7.21.5. Verificação de aplicação de sanções e penalidades, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações do contrato/ata de registro de preços por parte da contratada/detentora da ata.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1. Não produzir os resultados acordados;

8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o bem contratado; ou

8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios de conformidades fiscais e verificação dos dados cadastrais.

8.3. Do recebimento (Art. 140, Lei 14.133/21)

8.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4. Liquidação

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de vigência;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o valor a pagar;

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

8.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.5. Prazo de pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. A Contratada deverá informar conta bancária (da razão social) no corpo do documento fiscal.

8.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

8.6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. Antecipação de pagamento

8.7.1. A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA** de licitação, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

9.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** ou pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.6. Qualificação Técnica:

a) **Catálogo ou Folder** do FABRICANTE ou **página da internet**, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações dos equipamentos e materiais dos **ITENS 01, 02, 03 e 04** deste Termo de Referência.

a1) Não será aceita a especificação dos bens ofertados que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características dos bens licitados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2026, através da Lei nº 7.342, de 5 de dezembro de 2025, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
155	02.02.04	04.122.0008.2011	44905204	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	01	110.000
798	02.09.02	04.127.0025.2055	33903026	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		
	02.09.02	04.127.0025.2055	33903042	F E R R A M E N T A S		
807	02.09.02	04.127.0025.2055	44905204	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		

10.2. Recursos Financeiros

FONTE		TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 22 de abril de 2026.

ALINE BORBA BONFIM

Chefe de Departamento de Compras, Licitações e Contratos



APÊNDICE DO ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 121/2026

1 - INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a Aquisição de Ferramentas de Medição (trenas e termohigroanemômetro) e de Baterias Recarregáveis para Atendimento às Demandas da Secretaria de Planejamento Urbano e do Corpo de Bombeiros do Município, pertencente à Secretaria de Relações Institucionais e Gabinete Civil.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA COMPRA

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil – SEGAB: Corpo de Bombeiros.

O 13º Grupamento de Bombeiros de Votuporanga apresentou projeto à Excelentíssima Drª Milenna Marjorie Fonseca da Cunha, Juíza de Direito da Justiça Federal de Jales, com o objetivo de adquirir equipamentos de proteção individual destinados ao combate a incêndios florestais, bem como aparelho para aferição de umidade do ar e velocidade do vento, por meio de recursos oriundos da Justiça Federal, conforme orientação estabelecida na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 39/2024.

O projeto foi devidamente aprovado, conforme decisão nº 12311444/2025 – JALE-DSUJ/JALE-NUAR, no âmbito do processo SEI nº 0011387-69.2025.4.03.8001.

Ressalta-se que parte dos equipamentos — especificamente as botas de incêndio — já foi adquirida por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 – Processo nº 607/2025, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 33.752/2025.

No presente momento, busca-se a conclusão da execução do projeto, cujo propósito é equipar os militares da Estação de Bombeiros de Votuporanga, a fim de garantir maior eficiência na execução da Operação São Paulo Sem Fogo 2026. Para tanto, pretende-se realizar a aquisição de equipamento operacional destinado à medição de umidade do ar e velocidade do vento, parâmetros essenciais para a tomada de decisões no atendimento a ocorrências de incêndios florestais. A utilização desse equipamento contribuirá para o aumento da segurança dos bombeiros e das vítimas, promovendo a preservação de vidas, bem como a proteção das pessoas e do meio ambiente.

A aquisição dos equipamentos especializados encontra respaldo na cláusula terceira do Convênio GSSP/ATP nº 120/16, firmado entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Município de Votuporanga. No presente caso, os recursos foram destinados ao FEBOM – Fundo Especial de Bombeiros, por meio do referido convênio, motivo pelo qual a dotação orçamentária utilizada será proveniente desse Fundo.

Por fim, após a conclusão do processo de aquisição, caberá ao setor administrativo do 13º Grupamento de Bombeiros a prestação de contas junto à Justiça Federal de Jales.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN: Departamento de Cadastro Físico e Fiscalização/ Divisão de Habite-se e Fiscalização de Obras.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de trenas eletrônicas a laser com câmera integrada, trenas de fibra de vidro e baterias recarregáveis de íons de lítio, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Os equipamentos serão utilizados, principalmente, nas atividades de vistoria para cadastramento de edificações, para emissão de habite-se, certidões diversas, fiscalização de obras e conferência de medidas em campo. Tais atividades exigem medições precisas, confiáveis e ágeis, sendo fundamentais para a correta verificação da conformidade das edificações com os projetos aprovados.

Atualmente, as trenas disponíveis encontram-se defasadas, apresentando limitações técnicas, desgaste pelo uso contínuo e insuficiência frente ao aumento da demanda de serviços, especialmente em razão do crescimento urbano e da intensificação das atividades de fiscalização.

A aquisição de trenas a laser com câmera integrada justifica-se pela necessidade de maior precisão e eficiência nas medições, sobretudo em ambientes externos e em longas distâncias. A presença da câmera com função zoom permite melhor visualização do ponto de medição, reduzindo erros operacionais e retrabalho, além de aumentar a confiabilidade dos dados coletados em campo.

As baterias recarregáveis de íons de lítio são necessárias para garantir autonomia operacional às trenas a laser, substituindo o uso de pilhas descartáveis. Essa solução proporciona maior eficiência, redução de custos a longo prazo e menor impacto ambiental, além de oferecer desempenho estável mesmo em condições adversas.

Já as trenas de fibra de vidro permanecem como ferramenta complementar, especialmente em situações onde o uso da trena a laser não é viável, garantindo continuidade das atividades de medição.



Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender à demanda, é necessária a aquisição, por meio de dispensa eletrônica de licitação.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO
01	01	001.060.673	UND	01	Termo-higroanemômetro digital portátil, utilizado para medição de temperatura do ar, velocidade do vento e umidade relativa do ar, equipado com visor LCD com iluminação (backlight) para uso em ambientes com baixa luminosidade. Possui faixa de medição de velocidade do vento de 0,4 a 20 m/s, temperatura de -10 a 50 °C e umidade relativa de 0 a 100%. Apresenta resolução de 0,1 m/s, 0,1 °C e 0,1% de umidade relativa. A exatidão é de ±2% da leitura + 0,3 m/s, ±1 °C e ±3% de umidade relativa. Opera em faixa de temperatura de -10 a 50 °C e umidade de 10 a 90%, sem condensação. Alimentação de 4,5 V, por meio de 3 pilhas tipo AAA. Dispõe de funções adicionais como seleção de unidades em °C ou °F, indicação do ponto de orvalho, medições em m/s, km/h, fpm, mph, nós (kts) e escala Beaufort, registro de valores máximo e mínimo, função de retenção de leitura (HOLD) e indicação de bateria fraca.
02	02	001.055.495	UND	03	Bateria recarregável do tipo íons de lítio (Li-Ion), com tensão de 3,7 V e capacidade mínima de 1,0 Ah, indicada para utilização em medidores eletrônicos de distância a laser compatíveis. Proporciona fornecimento contínuo de energia, dispensando o uso de pilhas descartáveis, com recarga realizada diretamente no equipamento, contribuindo para a redução de resíduos e maior eficiência operacional. Possui tecnologia de íons de lítio, com boa autonomia e desempenho estável em diferentes condições de uso. Dispõe de conector de carregamento do tipo USB-C, permitindo recarga por meio de fontes de alimentação de 5 V, como computadores e carregadores compatíveis.
03	03	001.059.293	UND	03	Trena comum de fibra de vidro - 50 metros
04	04	034.001.753	UND	03	Trena eletrônica a laser com alcance mínimo de 100 metros, indicada para medição de distâncias em ambientes internos e externos, dotada de câmera integrada com função zoom, proporcionando maior precisão em medições de longas distâncias. Possui visor digital colorido de alto contraste, com tamanho mínimo de 2,8 polegadas, com rotação automática da tela para melhor visualização. Permite medições rápidas e precisas, com interface de fácil operação e armazenamento das medições realizadas. Dispõe de conectividade Bluetooth para transferência de dados a dispositivos móveis, por meio de aplicativo do fabricante ou compatível. Possui grau de proteção mínimo IP54, com resistência à poeira e respingos de água, adequado para uso em ambientes de obra. Indicado para uso profissional em engenharia, construção civil, instalações e serviços técnicos em geral. Acompanha, no mínimo, manual de instruções, alça de transporte, bolsa de proteção e pilhas ou baterias necessárias ao funcionamento.

- **Termo-higroanemômetro digital portátil**

Para atender à demanda, é necessário a aquisição, por meio de licitação, de um aparelho de medição termo-higroanemômetro, que é capaz de mensurar a temperatura do ar, a velocidade do vento e a umidade relativa do ar.

A futura licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e de sustentabilidade, mediante apresentação da documentação pertinente que comprove sua regularidade e capacidade para execução do objeto.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de fornecimento de equipamento que não justifica a necessidade de garantia de execução.

A presente contratação deverá obedecer às normas da Lei nº 14.133/2021 e legislação específica, conforme levantamento de mercado e a solução escolhida.

A contratada deverá oferecer garantia legal mínima nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Será necessário a apresentação de Manual, Catálogo ou folder do FABRICANTE ou página da internet, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações do bem.

A apresentação de catálogo ou folder é exigida para equipamentos complexos que possuem diversas especificações técnicas e funções críticas. Isso garante a comprovação de compatibilidade, originalidade, certificações e o detalhamento técnico necessário para validar as funcionalidades e assegurar a padronização entre o especificado e o entregue.

Neste contexto, ao exigir o cumprimento dos requisitos acima dispostos, busca-se assegurar a contratação de empresas qualificadas e comprometidas com fornecimento de bens de qualidade pelo menor preço, de acordo com as necessidades de cada área solicitante.

Deverá ser fornecida garantia mínima de fábrica, conforme prática de mercado, cobrindo defeitos de fabricação. O fornecedor deverá assegurar assistência técnica ou indicar rede autorizada no território nacional.

- **Bateria recarregável íons de lítio:**

Bateria recarregável Li-Ion, 3,7V, capacidade mínima de 1,0Ah.

Recarga direta no equipamento, dispensando pilhas descartáveis.



Longa autonomia, desempenho estável e funcionamento em baixas temperaturas. Conector USB-C, compatível com fontes de 5V.

Garantia mínima de 2 anos.

- **Trena de fibra de vidro:**

Trena manual de fibra de vidro com comprimento mínimo de 50 metros, resistente, indicada para uso em campo e medições lineares.

- **Trena eletrônica a laser com câmera integrada e bateria de íons de lítio:**

Trena eletrônica a laser com câmera integrada para medição de distâncias igual ou superior a 100 metros, indicada para uso profissional em atividades de construção civil, engenharia, instalações e afins.

Equipamento com visor digital colorido com tecnologia de alto contraste (mínimo 2,8"), com rotação automática da tela, permitindo fácil visualização das medições. Câmera integrada com função zoom, possibilitando maior precisão na medição de longas distâncias, inclusive em ambientes externos.

Medições precisas em ambientes internos e externos, com interface intuitiva e registro das medições.

Conectividade via Bluetooth para transferência de dados por meio de aplicativo compatível.

Grau de proteção mínimo IP54, com resistência à poeira e respingos de água.

Deve acompanhar manual, alça de transporte e bolsa de proteção.

Garantia mínima de 2 anos.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM 01:

Alternativa 1: Compartilhamento de equipamento com outro órgão. Porém trata-se de uma alternativa pouco eficiente para uso operacional do Corpo de Bombeiros, pois gera uma dependência de disponibilidade, o risco de o equipamento não estar disponível em situações emergenciais, sem contar a questão da logística de deslocamento.

Alternativa 2: Locação do equipamento. Porém o baixo custo do equipamento não justificaria esta alternativa.

Alternativa 3: Aquisição de material novo - solução mais adequada e segura, como também a indicada por tratar-se de verba oriunda da Justiça, cuja aplicação é vinculada à aquisição dos bens especificados. Desta forma, existe uma autonomia operacional e integração dos dados em um único equipamento, opção mais adequada à demanda e ao interesse público.

ITENS 02, 03 e 04:

O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha da solução. A equipe de planejamento identificou mais de uma solução capaz de atender aos requisitos estabelecidos, conforme o quadro comparativo abaixo:

Quadro Comparativo de Soluções de Mercado

SOLUÇÃO	PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
Solução I: Bosch GLM 150-27 C	Câmera com zoom progressivo, Bluetooth, bateria de íons de lítio integrada de alta performance e visor de 2.8".	Custo de aquisição unitário mais elevado no mercado.
Solução II: Bosch GLM 100-25 C + Bateria de íons de lítio Ba 3.7v 1.0ah	Câmera com zoom progressivo, Bluetooth, e visor de 2.8". + Bateria de íons de lítio de alta performance compatível	Custo de aquisição unitário ligeiramente mais elevado no mercado.
Solução III: Leica Disto X4 ou D810	Referência mundial em precisão; construção extremamente robusta (IP65); Bluetooth, câmera de alta definição.	Preço muito acima da média de mercado, podendo comprometer a economicidade frente ao uso pretendido.

Análise Complementar

a) Identificou-se que a tecnologia de ponto óptico digital (câmera com zoom) é a inovação que melhor atende à Administração, pois resolve o problema histórico da invisibilidade do laser em vistorias externas sob sol forte, comum no município de Votuporanga.

b) Consulta pública: Entende-se como desnecessária a consulta pública, visto que o objeto é um bem de consumo disponível no varejo ("prateleira").

c) Aplicação de cota de 25%: Em razão de o valor total ser inferior ao limite legal de R\$80.000,00, a presente contratação será destinada à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, dispensando a reserva de cota de 25%.

d) Justificativa de afastamento das licitações diferenciadas: Não se aplica o afastamento, sendo recomendada a aplicação integral do benefício às ME/EPP, dada a ampla oferta do objeto por esses beneficiários.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES e ESTIMATIVA DOS VALORES



As quantidades foram estipuladas pelas unidades requerentes, através de planejamento próprio com objetivo de atender às suas primordialidades dimensionando a demanda de acordo com as informações adiante:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO	
						UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	01	001.060.673	UND	01	Termo-higroanemômetro digital portátil, utilizado para medição de temperatura do ar, velocidade do vento e umidade relativa do ar, equipado com visor LCD com iluminação (backlight) para uso em ambientes com baixa luminosidade. Possui faixa de medição de velocidade do vento de 0,4 a 20 m/s, temperatura de -10 a 50 °C e umidade relativa de 0 a 100%. Apresenta resolução de 0,1 m/s, 0,1 °C e 0,1% de umidade relativa. A exatidão é de ±2% da leitura + 0,3 m/s, ±1 °C e ±3% de umidade relativa. Opera em faixa de temperatura de -10 a 50 °C e umidade de 10 a 90%, sem condensação. Alimentação de 4,5 V, por meio de 3 pilhas tipo AAA. Dispõe de funções adicionais como seleção de unidades em °C ou °F, indicação do ponto de orvalho, medições em m/s, km/h, fpm, mph, nós (kts) e escala Beaufort, registro de valores máximo e mínimo, função de retenção de leitura (HOLD) e indicação de bateria fraca.	851,24	851,24
02	02	001.055.495	UND	03	Bateria recarregável do tipo íons de lítio (Li-Ion), com tensão de 3,7 V e capacidade mínima de 1,0 Ah, indicada para utilização em medidores eletrônicos de distância a laser compatíveis. Proporciona fornecimento contínuo de energia, dispensando o uso de pilhas descartáveis, com recarga realizada diretamente no equipamento, contribuindo para a redução de resíduos e maior eficiência operacional. Possui tecnologia de íons de lítio, com boa autonomia e desempenho estável em diferentes condições de uso. Dispõe de conector de carregamento do tipo USB-C, permitindo recarga por meio de fontes de alimentação de 5 V, como computadores e carregadores compatíveis.	275,15	825,45
03	03	001.059.293	UND	03	Trena comum de fibra de vidro - 50 metros	166,90	500,70
04	04	034.001.753	UND	03	Trena eletrônica a laser com alcance mínimo de 100 metros, indicada para medição de distâncias em ambientes internos e externos, dotada de câmera integrada com função zoom, proporcionando maior precisão em medições de longas distâncias. Possui visor digital colorido de alto contraste, com tamanho mínimo de 2,8 polegadas, com rotação automática da tela para melhor visualização. Permite medições rápidas e precisas, com interface de fácil operação e armazenamento das medições realizadas. Dispõe de conectividade Bluetooth para transferência de dados a dispositivos móveis, por meio de aplicativo do fabricante ou compatível. Possui grau de proteção mínimo IP54, com resistência à poeira e respingos de água, adequado para uso em ambientes de obra. Indicado para uso profissional em engenharia, construção civil, instalações e serviços técnicos em geral. Acompanha, no mínimo, manual de instruções, alça de transporte, bolsa de proteção e pilhas ou baterias necessárias ao funcionamento.	2.289,36	6.868,08
TOTAL ESTIMADO						R\$ 9.045,47	

O valor total médio para contratação é de **R\$ 9.045,47** (nove mil e quarenta e cinco reais, e quarenta e sete centavos), conforme acima exposto.

A cotação de valores foi realizada pela Divisão de Planejamento de Compras do Município em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/21, especialmente no seu Art. 23, em consonância com Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 Art.45, que estabelece os critérios para estimativa prévia do valor da contratação, considerando a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado e a observância de diversos parâmetros.

A estimativa do valor foi determinada levando em consideração os seguintes parâmetros das alíneas do § 1º do referido artigo:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Período de realização da Pesquisa: abril/2026.



O Relatório de Pesquisa de Preço, os Fornecedores Participantes da Pesquisa de Preço e o Quadro de Pesquisa de Preço correspondente a este Estudo Técnico Preliminar encontram-se disponíveis no Processo Administrativo nº 11.415/2026 - Despacho 02.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é considerada simples, e consiste na Aquisição de Ferramentas de Medição (trenas e termo-higroanemômetro) e de Baterias Recarregáveis para Atendimento às Demandas da Secretaria de Planejamento Urbano e do Corpo de Bombeiros do Município, pertencente à Secretaria de Relações Institucionais e Gabinete Civil, por meio de **DISPENSA** de licitação, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- Manutenção dos equipamentos atuais: inviável devido ao desgaste e limitações técnicas;
- Aquisição apenas de trenas convencionais: insuficiente para atender às demandas de precisão e agilidade;
- Aquisição de trenas a laser sem câmera: inviabiliza medições externas sob o Sol, não sendo possível enxergar o laser da trena, reduz a eficiência em medições externas;
- Aquisição de trenas a laser com câmera integrada: solução mais adequada, garantindo precisão, agilidade e confiabilidade.

No que diz respeito ao item 01, o equipamento deverá ser de uso profissional, portátil, de fácil operação e leitura, com visor digital, permitindo medições rápidas e precisas em campo, contribuindo para a tomada de decisões operacionais em tempo real.

Deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades: medição de temperatura ambiente; medição de umidade relativa do ar; medição de velocidade do vento; exibição simultânea ou alternada dos parâmetros; memória de leitura ou função de retenção de dados (hold); alimentação por bateria ou pilha, com autonomia compatível com uso em campo.

A solução inclui ainda o fornecimento de certificado de calibração rastreável ao INMETRO, emitido por laboratório competente, garantindo a confiabilidade das medições; manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima do fabricante.

A aquisição de um único equipamento atende à demanda atual da unidade, sendo suficiente para suprir as necessidades operacionais relacionadas ao monitoramento das condições ambientais durante as ocorrências. A solução contempla a aquisição de equipamentos modernos, multifuncionais e duráveis, com vida útil prolongada e baixo custo de manutenção. O uso de baterias recarregáveis reduz custos operacionais e impactos ambientais ao longo do tempo.

O ciclo de vida envolve aquisição, uso contínuo em campo, recarga das baterias e manutenção básica, sem necessidade de substituições frequentes.

Portanto, a solução escolhida é a mais vantajosa sob os aspectos técnico e operacional.

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação poderá ser realizada por itens, considerando a natureza distinta dos produtos, sem prejuízo à economicidade e à competitividade.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há nenhuma contratação correlata ou interdependente que deva ser realizada em conjunto com o objeto principal para a sua completa utilidade.

9 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A demonstração da pretendida contratação no Plano de Contratação Anual das Secretarias demandantes é a seguinte:

I – Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Esta aquisição não foi prevista no Plano de Contratações por motivos de adaptação ao orçamento anual e por não ter sido comunicado à esta Secretaria pelo órgão conveniado após a reforma administrativa promovida pela Lei Complementar nº 552/2025, a qual incorporou a administração do Corpo de Bombeiros à Secretaria de Relações Institucionais e Gabinete Civil. Porém, como a aquisição refere-se a verba destinada com objetivo específico, é necessário concluir o processo de aquisição para a prestação de contas à Justiça Federal.

II - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

A presente contratação encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC), com o redimensionamento tecnológico dos itens 8097 e 8098 e a inclusão das baterias como acessórios indispensáveis conforme os seguintes itens:

- Item nº 8097 – Trena a laser;
- Item nº 8098 – Trena de fibra de vidro.



Ressalta-se que, embora haja previsão para aquisição de trena a laser sob o item nº 8097, o modelo inicialmente previsto encontra-se defasado em relação às atuais necessidades da Administração, especialmente quanto à ausência de recursos tecnológicos mais avançados, como câmera integrada e conectividade. Diante disso, optou-se pela substituição por equipamento mais moderno e adequado às atividades desempenhadas, sem alteração da finalidade da contratação.

No que se refere às trenas de fibra de vidro (item nº 8098), a contratação mantém aderência direta ao planejamento previamente estabelecido.

A inclusão das baterias e o upgrade tecnológico justificam-se pela evolução da necessidade técnica verificada no momento da elaboração deste ETP, visando à eficiência e a sustentabilidade, princípios regentes da Lei 14.133/21. Tal aquisição mostra-se indispensável ao pleno funcionamento das trenas a laser, configurando-se como item complementar e necessário à operacionalização do equipamento principal, além de representar solução mais eficiente e ecologicamente correta em substituição ao uso de pilhas descartáveis.

Dessa forma, a contratação, encontra-se devidamente justificada sob o ponto de vista técnico e plenamente aderente ao planejamento estratégico, atendendo às necessidades supervenientes e a modernização administrativa.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade alcançar resultados diretamente vinculados ao projeto previamente apresentado e aprovado junto à Justiça Federal de Jales, o qual viabilizou a destinação de recursos específicos para o fortalecimento da estrutura operacional do 13º Grupamento de Bombeiros de Votuporanga.

Nesse contexto, destaca-se que a verba utilizada possui destinação vinculada, oriunda de projeto formalmente submetido e aprovado, cujo objeto contempla a aquisição de equipamentos essenciais ao atendimento de ocorrências, em especial aquelas relacionadas a incêndios florestais. Assim, a efetivação da presente aquisição representa o cumprimento do objeto pactuado e a adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados.

Como resultado pretendido, busca-se dotar a Estação de Bombeiros de Votuporanga de equipamento capaz de aferir, com precisão e confiabilidade, parâmetros ambientais críticos — tais como temperatura, umidade relativa do ar e velocidade do vento —, os quais influenciam diretamente no comportamento do fogo e na definição das estratégias de combate.

A disponibilização do termo-higroanemômetro permitirá:

- o aperfeiçoamento da tomada de decisão operacional, com base em dados técnicos obtidos em tempo real;
- o aumento da segurança dos militares envolvidos nas ocorrências, mediante melhor avaliação das condições ambientais;
- a redução de riscos às vítimas e à população em geral, por meio de ações mais eficazes e assertivas;
- o apoio à execução da Operação São Paulo Sem Fogo 2026, contribuindo para maior eficiência no combate a incêndios em áreas de vegetação;
- a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a finalidade para a qual foram destinados, garantindo transparência e efetividade do gasto.

No que diz respeito à aquisição dos outros itens, é esperado:

- Maior precisão nas medições em campo;
- Redução de retrabalho e erros;
- Aumento da produtividade nas vistorias de habite-se e certidões;
- Melhoria na qualidade dos serviços de fiscalização;
- Redução de custos com pilhas descartáveis.

Adicionalmente, a aquisição contribuirá para a modernização dos meios operacionais da unidade, promovendo maior eficiência, padronização e qualidade nos serviços prestados à sociedade.

Dessa forma, os resultados pretendidos encontram-se plenamente alinhados ao interesse público, à finalidade do projeto aprovado e às diretrizes institucionais de aprimoramento contínuo dos serviços de atendimento.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o item 01 não há a necessidade de providências prévias a serem tomadas pela administração para esta contratação.

Para a viabilidade da execução contratual e a plena operacionalização dos itens 02, 03 e 04, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) Adequação do Ambiente Físico: Não há necessidade de reformas estruturais nas edificações da Secretaria. Todavia, a Administração deverá disponibilizar pontos de energia (tomadas padrão NBR 14136) ou entradas USB energizadas em local seguro para a recarga das baterias de íons de lítio e dos equipamentos, garantindo que as trenas estejam prontas para o uso diário em campo.



b) Capacitação de Servidores (Operacionalização): Considerando que as trenas eletrônicas possuem recursos avançados (câmera integrada, zoom e conectividade Bluetooth), a unidade requisitante deverá realizar uma breve instrução técnica com os fiscais e técnicos que manusearão os equipamentos. O foco será as boas práticas de conservação da lente da câmera.

c) Gestão e Fiscalização Contratual: O servidor designado como fiscal do contrato deverá ler atentamente o manual de instruções dos equipamentos no ato do recebimento, a fim de conferir se as especificações técnicas (como o grau de proteção IP54 e a autonomia da bateria) atendem ao exigido no edital, garantindo a conformidade da entrega.

d) Cronograma de Utilização: A operacionalização será imediata após o recebimento e a breve instrução técnica mencionada no item "b", não sendo necessária a obtenção de licenças ou outorgas externas para o uso dos bens.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Item 01:

Por se tratar da aquisição de equipamento portátil de pequeno porte (termo-higroanemômetro digital), não apresenta impactos ambientais significativos em sua utilização direta, considerando que o equipamento não gera emissões, resíduos ou efluentes durante sua operação.

Eventuais impactos ambientais estão associados, de forma indireta, às etapas de fabricação, transporte e descarte do equipamento ao final de sua vida útil, especialmente no que se refere aos componentes eletrônicos e às fontes de alimentação (pilhas ou baterias).

Diante disso, como forma de mitigar possíveis impactos, serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Preferência por equipamentos de maior durabilidade e qualidade, visando ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes;
- Aquisição de produto que possua eficiência energética, com baixo consumo de energia e utilização racional de baterias;
- Possibilidade de utilização de baterias recarregáveis, quando aplicável, reduzindo a geração de resíduos;
- Fornecimento de manual de instruções, orientando quanto ao uso adequado e à conservação do equipamento;
- Destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil, especialmente no que se refere aos resíduos eletroeletrônicos, em conformidade com a legislação vigente.

Adicionalmente, sempre que possível, deverá ser observado se o fabricante adota práticas sustentáveis em seus processos produtivos, bem como se atende a normas ambientais aplicáveis.

Ressalta-se, ainda, que a própria finalidade da aquisição contribui indiretamente para a proteção ambiental, uma vez que o equipamento será utilizado no monitoramento de condições climáticas que influenciam diretamente no comportamento de incêndios florestais, auxiliando na adoção de estratégias mais eficazes de combate e, conseqüentemente, na preservação de áreas verdes e do meio ambiente.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são mínimos e controláveis, sendo amplamente superados pelos benefícios ambientais decorrentes da melhoria na atuação operacional do Corpo de Bombeiros.

Itens 02, 03 e 04:

A utilização de baterias recarregáveis contribui para a redução da geração de resíduos sólidos oriundos de pilhas descartáveis, promovendo práticas mais sustentáveis. Além disso, os equipamentos apresentam baixo impacto ambiental direto. A contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte ambientalmente adequado das baterias inservíveis, por meio de logística reversa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15631/23, especificamente no Art. 243 e seu §1º, que prevê a possibilidade de dispensa do gerenciamento de riscos em casos que envolvam contratação de objetos de baixo valor, conforme definido no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou aquisições e serviços rotineiros e de baixa complexidade, justificamos a dispensa do referido processo de gerenciamento para a presente contratação.

Valor Limítrofe: A contratação em questão se enquadra nos critérios de valor estabelecidos pela legislação, sendo considerada de baixo valor conforme o artigo citado. Natureza da Contratação: O objeto a ser contratado refere-se a aquisições e serviços rotineiros e de baixa complexidade, não demandando uma análise aprofundada de riscos dado o seu caráter padronizado e comum.

Princípio da Eficiência: A dispensa do gerenciamento de riscos se coaduna com o princípio da eficiência na administração pública, em procedimentos que não apresentam complexidade ou relevância significativa.

Portanto, com base nos argumentos apresentados e na previsão legal estabelecida no Decreto Municipal em vigor, justificamos a dispensa do gerenciamento de riscos para a contratação em questão. Tal medida se mostra adequada e proporcionará celeridade ao processo, sem comprometer a qualidade ou a segurança da contratação realizada.

14 - VIABILIDADE

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e ambiental.

A contratação mostra-se viável, necessária e adequada ao interesse público, considerando o aumento da demanda, a defasagem dos equipamentos atuais e a necessidade de maior precisão nas medições.

A solução proposta atende plenamente às necessidades da Administração, promovendo eficiência, economicidade e melhoria na prestação dos serviços públicos.

Ainda, em relação ao item 01, a solução revela-se adequada e suficiente para atender à necessidade identificada, proporcionando suporte técnico essencial às atividades desenvolvidas pelo 13º Grupamento de Bombeiros de Votuporanga, especialmente no atendimento a ocorrências de incêndios florestais.

Sob o aspecto técnico, o equipamento atende aos requisitos necessários para a medição de variáveis ambientais críticas, contribuindo diretamente para a melhoria da tomada de decisão em campo, aumento da segurança das equipes envolvidas e maior eficiência nas ações operacionais.

No que se refere à viabilidade orçamentária, destaca-se que os recursos a serem empregados são provenientes de verba previamente destinada para essa finalidade específica, oriunda de projeto formalmente apresentado e aprovado junto à Justiça Federal de Jales, o que reforça a adequação da despesa e a necessidade de sua efetiva execução, em cumprimento ao objeto pactuado.

Adicionalmente, a solução apresenta baixo impacto ambiental, com medidas mitigadoras previstas, bem como relevante contribuição indireta à preservação do meio ambiente, ao auxiliar no combate e controle de incêndios em áreas de vegetação.

Ressalta-se, ainda, que a contratação encontra respaldo legal no Convênio GSSP/ATP nº 120/16, bem como está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na legislação vigente.

Por fim, de forma geral, verifica-se que a contratação pretendida é tecnicamente justificável, economicamente adequada e alinhada ao interesse público, motivo pelo qual se manifesta favoravelmente pela sua continuidade e posterior formalização, nos termos da legislação aplicável.

Votuporanga/SP, 22 de abril de 2026.

ALINE BORBA BONFIM

Chefe de Departamento de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO III

MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 121/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
NOTA DE EMPENHO						
				Nº do Empenho/Tipo	Recurso	
Órgão			Unidade Orçamentária			
Dotação					Nº da Conta	
Credor						
Endereço			Fone	Cidade	UF	
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento	
Valor Orçado		Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Atual	
Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	
Local de Entrega				TOTAL GERAL		
_____ Contador			RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor			
_____ Secretário Municipal da Fazenda						
ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____/_____/_____ _____ Ordenador de Despesa			Pago em: _____/_____/_____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro			